

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1024/2023**

**PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - SAAE de São Carlos (SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MAIOR DESCONTO**", que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 06/2024 ([http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario\\_oficial\\_2024/DO\\_12-01-2024\\_2395.pdf](http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2024/DO_12-01-2024_2395.pdf)), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A. [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às **09 horas** do dia **16/04/2024**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **10 horas** do dia **16/04/2024**.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, **0,10% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

**Integram o presente Edital, os seguintes anexos:**

- ANEXO I** – Termo de Referência
- ANEXO II-A** – Planilha Orçamentária;
- ANEXO II-B** – Planilha de Preços Médios
- ANEXO II-C** – Planilha Orçamentária – Tabela de Selos Mecânicos;
- ANEXO II-D** – Planilha Orçamentária – Tabela de Rebobinamento e Rejuvenescimento Manutenção Corretiva e Preventiva;
- ANEXO III** – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal;
- ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP;
- ANEXO III – B** – Modelo de Declaração (Item 10.4.3 – B);
- ANEXO IV** – Modelo de Proposta;
- ANEXO V** – Minuta de Contrato (Condições contratuais); e
- ANEXO VI** – Termo de Ciência e Notificação

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos por indução, monofásicos e trifásicos e assíncronos de diversos tipos, fabricantes, potências, modelos e tensões, bem como para o fornecimento de todas as peças e materiais necessários e mão de obra qualificada, conforme especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2. FINALIDADE:** Manter condições ideais de operação, durabilidade e confiabilidade dos motores elétricos e dos equipamentos, evitando assim, interrupções inesperadas dos sistemas de bombeamento de água bruta e tratada, recalque e tratamento de esgoto do município de São Carlos/SP.

**1.3. SETOR REQUISITANTE:** Setor Manutenção Elétrica - SME, subordinado à Gerência de Manutenção e Operação, o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I.

### **2. DO PROCEDIMENTO:**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica, celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS (SP).

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem

previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil para recebimento das propostas.

**3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**3.2.1** – Vedações previstas no art. 6º, inciso II, “c”, da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

**3.2.2** - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**3.2.3** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.4** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.5** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.6** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.2.7** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**3.2.8** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

**3.2.9.** Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

**4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**4.2.** O credenciamento do concorrente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas

em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **cadastro da proposta com o percentual de desconto**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na opção "Oferecer Proposta", observados a data e o horário limite estabelecidos.

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**5.1.** As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, porcentagem e preço com desconto.

**5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de maior desconto em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

**5.3.2.** A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, 0,10% de desconto, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

**5.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas



24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no sistema Licitações-e.

**5.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.7.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.7.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.7.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5.7, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, representado pelo maior desconto, mediante justificativa.

**5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da etapa de envio de lances, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

**5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao concorrente que tenha apresentado maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**5.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

**5.9.2.** O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.

**5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

**5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

**5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (maior desconto) e valor estimado para a contratação.

**5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **6. DA PROPOSTA:**

### **6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:**

**6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidade de Medida constante no ANEXO II, II-A, II-B, II-C, II-D), indicando também o valor global da proposta em expressão numérica e por

extenso;

**6.1.2.** Percentual total do desconto, incidente sobre os itens da Planilha Orçamentária ANEXO II, II-A, II-B, II-C, II-D);

**6.1.3.** A proposta deverá ser cadastrada no sistema Licitações-e em termos percentuais, ou seja, deverá ser informado, em campo próprio, o percentual de desconto **sobre o preço médio total do lote**. O cadastramento das propostas, bem como a disputa de preços será por lote.

**6.1.4.** Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

## **6.2. Na Proposta escrita deverá constar:**

**6.2.1.** Número do Pregão e do Processo;

**6.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**6.2.3.** Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;

**6.2.4.** Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;

**6.2.4.1.** A proposta de preço deverá contemplar o percentual de desconto que incidirá sobre os itens da planilha conforme descrito no Item 6.1.2. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o percentual de desconto de **forma única** para materiais e serviços;

**6.2.5.** A marca/procedência do material/peça objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Descrição/Observações", assim como na proposta escrita.

**6.2.6. Garantia dos serviços prestados, material e peças fornecidos**, conforme definido no Item 9, do Termo de Referência – Anexo I deste edital e, em conformidade com o código de Defesa do Consumidor.

**6.2.7. Condições de fornecimento:** A licitante vencedora obrigará-se a atender os critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** do presente edital; por sua conta, risco e custo, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.2.8.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**6.2.9.** Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

**6.2.10.** Dados do representante legal que assinará o Contrato se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

**6.2.11.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

**6.3.** O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data da emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja comunicação e anuência, com antecedência, por escrito.

**6.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.4.1.** O recebimento dos produtos pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

**6.5.** O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: [sme@saaesaocarlos.com.br](mailto:sme@saaesaocarlos.com.br).

**6.5.1.** Caso haja impugnação e/ou não aceitação de qualquer material/peça contratado, independentemente do grau de irregularidade, a licitante contratada será informada, para que tome providências de adequação às condições estabelecidas, imediatamente, sem que cause prejuízo no abastecimento dos veículos, máquinas e demais equipamentos do SAAE.

**6.6.** É de inteira responsabilidade do concorrente, fornecer o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**6.7.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**6.9. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:**

**6.9.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

**6.9.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

**6.10.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

## **7. DO VALOR ESTIMADO:**

**7.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 155.165,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais)**, sendo este apenas para comprometimento de recursos, vez que, para efeito de pagamento, serão calculados os orçamentos aprovados de

serviços efetivamente realizados, mediante apresentação dos recibos de entrega e respectivas notas fiscais.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de “**MAIOR DESCONTO TOTAL DO LOTE**”, (infringe o menor preço), observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus ANEXOS I e II.

**8.2.** O sistema indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de maior desconto, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e, por conseguinte, o pregoeiro decidirá acerca da aceitação do preço de menor valor.

**8.3.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

**8.5.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.5.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.6.** Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, e convocá-los a apresentar os documentos de habilitação.



**8.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.7.1.** Quando necessário, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos, referente ao certame.

## **9. DO JULGAMENTO FINAL:**

**9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

**9.2.** Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 90, §2º, da Lei 14.133/2021).

**9.3.** Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br);

**10.1.2.** Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

**10.1.3.** Os documentos que não possuem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

**10.1.4.** A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

**10.1.5.** Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital

**10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

**10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

**10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

**10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

#### **10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:**

##### **10.4.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
  - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
  - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

**OBS.:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

##### **10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS – (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.

#### **10.4.3 – Capacidade Técnica:**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) terceira por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido, assim entendido:

**a1)** Atestado de capacidade técnica e comprovação da realização de serviço(s) recente(s), de igual ou superior complexidade técnica em serviços de rebobinamento completo em cobre, substituição de rolamentos e aplicação de Primer em motor elétrico assíncrono de gaiola, trifásico, com 4 (quatro) polos, 440V (quatrocentos e quarenta volts), mínimo de 350CV (trezentos e cinquenta cavalos).

**a2)** No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso).

**b)** Declaração conforme **ANEXO III-B** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 11/43  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

#### **10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:**

- a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.
- b)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

#### **10.4.5 – Outras Comprovações:**

- a)** Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.
- b)** Declaração conforme modelo do **ANEXO III-A**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.

**10.5.** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.6.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

**10.7.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

**10.8.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



**10.9.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

**11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

**11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

**11.3.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso.

**11.3.1.** Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

**11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

**11.4.1.** Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da intimação do licitante do resultado do certame pela plataforma/sítio eletrônico do Banco do Brasil S/A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

**11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

**11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais e certificados.

**11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

**a)** Anular ou revogar o pregão;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

**11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis; respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**11.8.1.1.** A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.8.2.** Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

**11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios, adjudicará o objeto ao vencedor, e convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que, assinará o Contrato, o licitante vencedor deverá encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos físicos, previsto no item 10.1.3.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

**12.3.** O(s) fornecedor(es), quando convocado(s) para assinar Contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá(ão) fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**12.3.1.** Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o Anexo VI.

**12.4.** Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

**12.4.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa justificar nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**12.5.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, e na legislação vigente.

**12.6.** Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.7.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**12.8.** Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do Edital, será processado o respectivo pagamento.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

**13.3.** Os pagamentos ao(s) licitante(s) a ser(em) contratado(s), serão efetuados em moeda corrente nacional, até o 15º (décimo quinto) dia corrido, contado do recebimento e aceitação e das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que verificadas e aceitas pelo SAAE, através do atesto em tais documentos fiscais, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

**13.4.** O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: [smm@saaesaocarlos.com.br](mailto:smm@saaesaocarlos.com.br).

**13.4.1.** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota

zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

**13.5.** Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1.** As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000, fonte: (4) - Recursos Próprios da Administração Indireta.

#### **15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:**

**15.1** - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

**15.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**15.1.3** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2** - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

**15.4** - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.



**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do contrato/instrumento equivalente e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**16.6.** Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância aos artigos 119 e 120 do Decreto Municipal nº 06/2024.

**16.7.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.8.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

**16.9.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

**16.10.** Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

**16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 25 de março de 2024

**José Augusto Santana**  
**Chefe de Gabinete do SAAE**  
**Portaria nº 026/2024**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETIVO**

**1.1** Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos.

**1.2** Os serviços a serem contratados visam manter em funcionamento os motores elétricos, equipamentos e acessórios minimizando interrupções não previstas e manutenções emergenciais nos sistemas de bombeamento de água bruta, de água tratada, recalque e tratamento de esgoto.

#### **2. OBJETO**

**2.1** Trata o presente Termo de Referência estabelecer parâmetros técnicos e logísticos na contratação de empresa especializada para manutenções preventivas, corretivas e emergenciais de motores elétricos por indução, dos tipos monofásicos e trifásicos, assíncronos, de diversos tipos, fabricantes, potências, modelos e tensões com fornecimento de todas as peças, materiais (todos) e mão de obra especializada por conta e responsabilidade do CONTRATADO.

#### **3. LOCAL DE RETIRADA E DEVOUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**3.1** As retiradas e devoluções dos motores e equipamentos serão previamente planejadas e agendadas pelo telefone (16) 3373-6424 ou pelo e-mail [sme@saaesaocarlos.com.br](mailto:sme@saaesaocarlos.com.br).

**3.2** Prioritariamente o local das retiradas e devoluções dos equipamentos e motores em manutenção será na sede Administrativa do SAAE São Carlos localizada no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1500 – V. Lutfalla – São Carlos – SP CEP 13570-390.

**3.3** Mediante prévia solicitação formal do CONTRATANTE, as retiradas e devoluções, quando em caráter de urgências ou emergências poderão ser feitas nos locais onde os respectivos equipamentos e motores estão instalados, limitando-se ao município de São Carlos - SP.

**3.4** O limite de deslocamento para retiradas e devoluções, quando em caráter de urgências ou emergências, está restrito ao município de São Carlos – SP incluindo os Distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.

**3.5** Não se tratando de uma obrigação contratual, eventualmente, o CONTRATANTE diante de uma situação atípica, emergência ou do comprometimento das operações de água e esgoto do município também poderá retirar/entregar os equipamentos e motores nas oficinas de manutenção do CONTRATADO.

#### **4. TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E MOTORES**

**4.1** Exceto situações atípicas descrita no item 3.5, todas as despesas e logística para transporte dos equipamentos, acessórios e motores é de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

**4.2** Quando da necessidade o CONTRATADO providenciará mão-de-obra especializada, veículos e equipamentos pesados necessários para o transporte dos equipamentos, acessórios e motores.

**4.3** O CONTRATADO é responsável pelos danos e avarias ocorridas nos equipamentos e motores durante a sua guarda e transporte.

## **5. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS**

**5.1** O CONTRATADO deve ser proprietário de oficina com estrutura, recursos e ferramental compatível para atender plenamente objeto deste Termo de Referência, iniciando a prestação dos serviços imediatamente.

**5.2** A comprovação do item acima se dará no ato de assinatura da Autorização de Serviço através de simples declaração em documento timbrado e assinado pelo sócio proprietário ou Preposto Legal oficialmente nomeado.

**5.3** Esta contratação compreende e contempla manutenções preventivas, corretivas e emergenciais de motores elétricos por indução monofásicos e trifásicos, assíncronos de diversos fabricantes, modelos e tensões, com potências de 0,16 CV até 650 (seiscentos e cinquenta) CV conforme serviços descritos abaixo:

### **5.3.1 Rebobinamento – Manutenção Corretiva – descrição dos serviços inclusos:**

- a. Desmontagem;
- b. Retirar a polia, tampas, parafusos e rotor;
- c. Análise mecânica (para detectar defeitos como quebra, folga dos Rolamentos, riscos no rotor ou desgaste);
- d. Testes na parte elétrica, conferindo integridade dos cabos;
- e. Isolação e bobinas, grau de isolamento;
- f. Possíveis trocas de cabos quando necessário;
- g. Lavagem;
- h. Secagem;
- i. Inserção do protetor das bobinas;
- j. Conferência do desenho elétrico;
- k. Fazer bobinas de acordo com o fio correto;
- l. Rebobinagem;
- m. Acabamento dos cabos;
- n. Impregnação por imersão de verniz;
- o. Aplicação de primmer protetivo na bobina e partes internas;
- p. Secagem em estufa industrial;
- q. MDO para troca de peças quando necessário;
- r. Montagem e testes finais (em vazio);
- s. Pintura padrão;

### **5.3.2 Manutenções Preventivas - Rejuvenescimento - descrição dos serviços inclusos:**

- a. Desmontagem;
- b. Retirar a polia, tampas, parafusos e rotor;
- c. Análise mecânica (para detectar defeitos como quebra, folga dos rolamentos, riscos no rotor ou desgaste);
- d. Testes na parte elétrica, conferindo integridade dos cabos;
- e. Isolação e bobinas, grau de isolamento;
- f. Possíveis trocas de cabos quando necessário;
- g. Lavagem;
- h. Secagem;
- i. Impregnação por imersão de verniz;
- j. Aplicação de primmer protetivo na bobina e partes internas;
- k. Secagem em estufa industrial;
- l. Troca de peças quando necessário;



- m. Montagem;
- n. Testes finais (em vazio);
- o. Pintura padrão;

### **5.3.3 Peças conforme ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

- a. Rolamentos;
- b. Ventilador plus;
- c. Ventilador de alumínio;
- d. Caixa de ligação;
- e. Tampa defletora;
- f. Tampa traseira;
- g. Tampa dianteira;
- h. Anel de fixação;
- i. Placa de identificação;
- j. Ponte retificadora;
- k. Olhal;
- l. Parafusos;
- m. Selo mecânico;
- n. Recuperação de bobina;
- o. Disco de lona;
- p. Disco de pastilha;
- q. Pastilha;

**5.4** O objeto do contrato será executado de acordo com os padrões, normas e procedimentos dos respectivos fabricantes dos motores, predominantemente do fabricante WEG conforme descrição dos manuais de serviços, manuais de manutenção, demais literaturas técnicas e especificações, buscando e mantendo-se as melhores práticas em manutenção.

**5.5** Quando solicitado, o CONTRATADO fornecerá, sem ônus para o CONTRATANTE, os manuais de serviços, manutenção e peças de acordo com Ordem Serviço emitida pela CONTRATANTE.

**5.6** Todas as execuções de serviços serão precedidas por solicitação formal do CONTRATANTE, através de Documento denominado Ordem de Serviço, informando o equipamento que será disponibilizado para manutenção, o local onde se encontra, onde deve ser realizado o serviço e quais os defeitos identificados preliminarmente.

**5.7** Para realização de qualquer serviço o CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE, para avaliação e aprovação um orçamento prévio conforme modelo do ANEXO XII - ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, com detalhamento dos itens orçados (preço fixo) conforme descrições constantes do ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

**5.8** Não está autorizada nenhuma execução de serviços sem a emissão de Documento - Ordem de Serviço assinada com a respectiva aprovação de orçamento pelo Setor de Manutenção Elétrica - SME.

**5.9** Nenhum item, que esteja fora das especificações ou preços estabelecidos no ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA poderá ser orçado, executado ou faturado.

**5.10** Os componentes a serem substituídos devem ser originais e dos seus respectivos fabricantes.

**5.11** Na impossibilidade verificável e confirmável de cumprimento da condição acima o CONTRATANTE avaliará os orçamentos e as soluções apresentadas e, posteriormente, poderá autorizar ou não a manutenção dos equipamentos.

**5.12** Após elaboração e apresentação dos orçamentos para manutenção, pela CONTRATADA, não há obrigação ou compromisso do CONTRATANTE em aprová-los para execução.

**5.13** O CONTRATANTE poderá unilateralmente, em qualquer momento, julgar a manutenção inviável. O CONTRATADO será previamente comunicado da decisão, com as devidas justificativas e os equipamentos serão devolvidos, no estado em que foram recolhidos no endereço especificado pelo CONTRATANTE.

**5.14** Na execução dos serviços serão respeitadas as especificações originais dos equipamentos, os procedimentos técnicos de desmontagem e montagem dos componentes, assim como as tolerâncias, folgas, ajustes, dimensões e outros dados técnicos de acordo com as orientações dos seus respectivos fabricantes.

**5.15** O ferramental, consumíveis e recursos usados na execução dos serviços deverão ser apropriados àqueles motores/equipamentos.

**5.16** Em caso de serviços onde se exijam ferramentas específicas para sua realização caberá ao CONTRATADO providenciá-los, no prazo, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, não sendo autorizado, em nenhuma hipótese adaptações que comprometam o funcionamento, confiabilidade vida útil ou que danifiquem os motores/equipamentos.

**5.17** Frações unitárias de material, de uso comum em serviços mecânicos, tais como, consumíveis, lubrificante, graxa, junta líquida, cola, papel grafitado, juntas, querosene, gasolina, lixa, estopa e outros, não deverão constar nos orçamentos apresentados, sendo considerados materiais de consumo do CONTRATADO.

**5.18** Após os serviços de Rebobinamento em Cobre (todos) o CONTRATADO apresentará junto à nota fiscal de serviços fotos da evolução dos serviços, a identificação dos equipamentos utilizados nas medições e resultados dos testes de isolamento realizados.

**5.18.1** Não há nenhuma previsão ou autorização para rebobinamento em alumínio.

**5.18.2** Todos os rebobinamentos em alumínio, caso sejam verificados pela CONTRATADA, serão refeitos em Cobre.

**5.19** Havendo inconsistência entre as informações contidas neste Termo de Referência e nas especificações atualizadas do fabricante prevalecerão as especificações dos respectivos fabricantes.

## **6. SERVIÇOS EMERGENCIAIS - URGÊNCIAS**

**6.1** O CONTRATADO proverá e manterá meios de comunicação eficientes quando da necessidade de contato e em situações de urgência e/ou emergência, podendo ser estas: um número de celular, um número de telefone fixo, e-mail empresarial e aplicativos de mensagem de texto.

**6.2** Tratando-se o abastecimento de água e coleta de esgotos como sendo serviços essenciais à população e de saúde pública entendem-se como situações de emergência ou urgências todas aquelas situações que comprometerão o abastecimento de água do município, distrito, bairro, condomínio, residencial ou região, nas horas seguintes a identificação e comunicação da

paralisação, pela impossibilidade de utilização de qualquer um dos sistemas de abastecimento ou coleta de esgoto.

**6.3** O CONTRATADO será previamente comunicado da situação de urgência e/ou emergência.

**6.4** O CONTRATADO deverá ter estrutura, equipamentos, técnicos e veículos para atendimento no regime 24 horas x 7 dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados sejam estes municipais, estaduais ou federais.

**6.5** A partir do comunicado formal do pedido de manutenção o CONTRATADO terá os seguintes prazos de atendimento:

**6.5.1** Até 1 (uma) hora para confirmação da recepção, acolhimento e registro do pedido de manutenção;

**6.5.2** Até 3 (três) horas para mobilização e logística para retirar os equipamentos/motores para manutenção no endereço especificado;

**6.5.3** Até 4 (quatro) horas para apresentação da equipe de remoção dos motores e equipamentos em qualquer uma das localidades pertencentes ao CONTRATANTE, todas restritas ao Município de São Carlos - SP.

**6.6** O total em horas entre o comunicado do pedido de manutenção e o início do recolhimento (ou recepção) dos motores e equipamentos para manutenção será de até 4 (quatro) horas.

**6.7** Estabelece-se uma tolerância de até 30 (trinta) minutos adicionais no total em horas entre o comunicado do pedido de manutenção (1ª hora) e o recolhimento (ou recepção) dos motores e equipamentos para manutenção (4ª hora) como definido no item acima.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**7.2** Emitir o documento "Ordem de Serviço", toda vez que solicitar algum dos serviços descritos nos itens do Termo de Referência.

**7.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

**7.4** Notificar o CONTRATADO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**7.5** Pagar o CONTRATANTE o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1** O CONTRATADO fornecerá mão de obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços.

**8.2** O CONTRATADO executará fielmente as cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação estabelecida na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE.

**8.3** O CONTRATADO manterá, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e, sempre que exigido, comprovará a regularidade fiscal/trabalhista;

**8.4** O CONTRATADO prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**8.5** O CONTRATADO assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas.

**8.6** O CONTRATADO é responsável pelos bens materiais de propriedade da CONTRATANTE, ressarcindo a CONTRATANTE de qualquer dano a seu patrimônio.

**8.7** O CONTRATADO arcará com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, na execução dos serviços ora licitados provocados por negligência, ineficiência, imprudência, irregularidades ou atrasos cometidos por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados.

**8.8** O CONTRATADO responsabilizar-se-á, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, hospedagens, pernoites, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## **9. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**9.1** Para todas as manutenções o CONTRATADO fornecerá, anexo aos orçamentos, documentação que comprove a garantia, de no mínimo 90 (noventa) dias, para peças de reposição, mão de obra e serviços.

**9.2** Outros prazos de garantia, maiores ou menores do que o especificado no item acima devem estar expressamente e claramente descritos nos respectivos orçamentos apresentados.

## **10. QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** As propostas devem ser elaboradas e apresentadas pelos proponentes buscando fácil interpretação, clareza e maior precisão possíveis.

**10.2** A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS SERÁ PELO CRITÉRIO DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO OFERTADO - VALOR ÚNICO - APLICADO IRRESTRICTAMENTE SOBRE TODOS OS VALORES DAS PEÇAS E SERVIÇOS (TABELAS DE PREÇO MÉDIO ORÇADOS) POR UM PRAZO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.

**10.3** Após a declaração do vencedor do certame, os preços praticados na execução contratual serão àqueles resultados da aplicação do percentual de desconto obtido na disputa, registrado no sistema de compras pelo Pregoeiro, a todos os preços do ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

**10.4** O ajuste de preços do contrato será anualmente, conforme índice oficial do Governo.

## **11. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**



**11.1** A proponente apresentará atestados de capacidade técnica para fins de comprovação de desempenho de atividades e capacidade técnico-profissional pertinentes às especificações técnicas deste Termo de Referência.

**11.2** O proponente apresentará atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da proponente, que comprove inequivocamente a capacidade para execução do objeto desta licitação.

**11.3** A comprovação da capacidade técnica poderá ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução recente(es), em:

**11.3.1** "Serviços de rebobinamento completo, em cobre, substituição de rolamentos e aplicação de Primer em motor elétrico assíncrono de gaiola, trifásico, com 4 (quatro) polos, 440V (quatrocentos e quarenta volts), mínimo de 350CV (trezentos e cinquenta cavalos)".

**11.4** Os atestados apresentados pelos proponentes obrigatoriamente terão, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome empresarial e dados de identificação do emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone e e-mail de contato;
- d) Identificação e Assinatura do responsável pelo documento;
- e) Comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- f) Dados do Contrato - Período de fornecimento/prestação de serviço - Data início - fim (se for o caso);

**11.5** Os atestados que abrirem alguma margem de dúvida, interpretação ou que não apresentem claramente os dados solicitados como descritos acima, serão desconsiderados para disputa do certame.

**11.6** O Pregoeiro da sessão poderá, em qualquer tempo, consultar e confirmar os dados apresentados dos Atestados junto aos seus emitentes.

## **12. DO PRAZO DE INÍCIO**

**12.1** O início da execução dos serviços contratados será imediato, contado prazos a partir da assinatura da Ordem de Serviço, documento autorizativo para início da prestação dos serviços, expedida pelo Setor de Manutenção Elétrica-SME do SAAE.

## **13. PRAZOS DE ENTREGA**

**13.1** Os prazos de entrega dos motores e equipamentos, após a data de aprovação dos respectivos orçamentos, serão os descritos abaixo:

- De 0,16 CV até 10CV: até 5 (cinco) dias corridos;
- De 12,5CV até 40CV: até 7 (sete) dias corridos;
- De 50CV até 200CV: até 10 (dez) dias corridos;
- De 250CV até 400CV: até 15 (quinze) dias corridos;
- De 450CV até 650CV: até 20 (vinte) dias corridos;

## **14. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES**

**14.1** O preço global orçado para esta contratação é de até R\$155.165,00 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco Reais) por um prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses o qual será reajustado anualmente conforme índice oficial do Governo.

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos, pertencentes ao sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do SAAE.	01	UN	R155.165,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 155.165,00</b>

**14.2** Será firmado instrumento contratual sobre o objeto do presente Termo de Referência, com vigência mínima de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, documento autorizativo para início da execução contratual, podendo a sua duração, sendo de interesse bilateral, se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos.

#### **15. GESTÃO RISCOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO.**

**15.1** O CONTRATADO, durante manutenções nas dependências do CONTRATANTE obrigatoriamente observará e atenderá todo o disposto na Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>.

**15.2** Não será permitida em hipótese alguma a atuação de funcionários da CONTRATADA, dentro das dependências do CONTRATANTE sem identificação (crachá-Uniforme) e os EPI's obrigatórios para a atividade especificada neste Termo de Referência.

**15.3** Quando das atividades de manutenção nas dependências do CONTRATANTE, estas serão fiscalizadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, o qual, pautando-se na RESOLUÇÃO SAAE Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2018, tem autoridade e autonomia para suspender as atividades de manutenção e notificar a empresa caso seja verificada ausência de EPI's, irregularidades, não conformidades ou risco à saúde e segurança dos seus trabalhadores.

#### **16. DAS SUBCONTRATAÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** Não são permitidas a terceirização ou subcontratação de serviços diretamente relacionados ao objeto descrito neste Edital.

**16.2** São permitidas a terceirização ou subcontratação de máquinas, equipamentos, mão de obra e serviços não diretamente relacionados ao objeto desta contratação como máquinas pesadas, guinchos, muncks, talhas e empilhadeiras.

#### **17. MODELO – ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS**

**17.1** Conforme modelo padronizado constante do ANEXO XII - ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, todos os orçamentos devem ser elaborados, devidamente preenchidos e assinados.

**17.2** Os orçamentos de peças e serviços poderão ser entregues em mãos ou enviados para o seguinte e-mail: sme@saaesaocarlos.com.br.

**17.3** Nenhum serviço deve ser executado sem a expressa aprovação do CONTRATANTE.

## **18. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**18.1** Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e exclusivamente no interesse público do Município.

**18.2** Posteriormente à disputa e declarado o vencedor de certame, não serão aceitas mudanças, alterações, adaptações, transferências de responsabilidades ou mudanças das especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo inequívoca justificativa, eventual e posterior autorização do CONTRATANTE.



**ANEXO II-A  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS

ANEXO II-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TABELA DE PEÇAS E SERVIÇOS - PREÇOS MÉDIOS

TIPO CARÇAÇA	VENTILADOR PLUS	VENTILADOR DE ALUMÍNIO	CAIXA DE LIGAÇÃO COM TAMPA	TAMPA DEFLETORA	TAMPA TRASEIRA (LOA)	TAMPA DIANTEIRA (LA)	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	OLHAL	KIT PARAFUSO PORCA E ARRUELA	CONECTOR BORNE TERMINAL	RETENTOR ANEL ORING VEDAÇÃO
63	5,88	334,60	378,00	37,80	259,28	250,60	43,06	-	22,40	131,60	109,20
71	5,88	305,59	378,00	41,72	273,84	260,96		-	22,40	131,60	
80	8,12	297,14	378,00	46,48	294,00	282,80		-	22,40	131,60	
90	8,68	434,62	421,68	59,36	322,00	315,28		-	22,40	131,60	
100	12,60	482,24	421,68	93,24	344,40	337,68		58,55	36,40	193,20	
112	15,68	495,01	490,56	116,48	490,00	469,84		52,33	36,40	193,20	
132	20,16	586,32	490,56	143,92	578,48	583,24		52,33	36,40	193,20	
160	36,68	690,23	819,00	742,00	1009,40	1386,00		72,72	67,20	224,00	
200	100,24	847,65	1148,00	1165,64	1960,00	1979,60		73,81	67,20	224,00	
225	416,36	1138,37	2156,20	3024,00	3907,46	3524,89		81,76	67,20	224,00	
250	439,60	1590,40	2156,20	3508,40	5600,84	4338,21		104,36	67,20	224,00	
280	455,28	2009,73	3483,14	4775,68	6062,00	5722,53		109,15	84,00	308,00	
315	530,04	2009,73	5300,26	7509,60	10517,81	8597,96		150,59	84,00	308,00	
355	590,80	2043,47	8972,54	12020,40	11401,60	11612,89		297,25	84,00	308,00	

TIPO CARÇAÇA	BALANCEAMENTO INDUZIDO	RECUPERAÇÃO TAMPA DIANTEIRA ( L A )	RECUPERAÇÃO TAMPA TRASEIRA ( L O A )	RECUPERAÇÃO DO EIXO	RECUPERAÇÃO DE ROSCA EQUIPAMENTO	RECUPERAÇÃO PONTAS DE LIGAÇÃO	PONTE RETIFICADORA	RECUPERAÇÃO BOBINA FREIO	DISCO DE LONA	DISCO DE PASTILHA	PASTILHA
63	100,80	155,57	150,36	295,58	30,24	77,28	-	591,14	-	-	83,85
71	100,80	164,30	156,58	312,18	33,60	77,28	-	627,31	1119,83	807,89	
80	100,80	176,40	169,68	335,16	36,96	77,28	-	703,75	1004,56	753,45	
90	100,80	193,20	189,17	367,08	40,32	77,28	-	803,10	1193,36	889,53	
100	156,80	206,64	202,61	392,61	43,68	164,30	-	916,27	879,12	889,53	
112	156,80	294,00	281,90	558,60	47,04	176,40	-	1012,14	2145,70	1004,67	
132	190,40	347,09	349,95	659,47	50,40	193,20	-	1135,74	2522,44	1234,33	
160	280,00	605,64	831,60	1150,72	53,76	297,14	-	1502,48	2267,05	3140,00	
200	336,00	1176,00	1187,76	1528,80	57,12	294,00	-	2536,44	2324,17	4566,80	
225	392,00	2344,47	2114,94	3047,81	60,48	349,95	-	-	3139,14	6202,93	
250	448,00	3360,51	2602,93	4368,66	63,84	349,95	-	-	-	-	
280	448,00	3637,20	3433,52	4728,36	67,20	649,60	-	-	-	-	
315	649,60	6310,68	5158,78	4843,89	70,56	649,60	-	-	-	-	
355	672,00	6840,96	6967,73	5533,25	73,92	649,60	-	-	-	-	



PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS		
ANEXO II-B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TABELA DE ROLAMENTOS E ANEL DE FIXAÇÃO		
ROLAMENTO	VALOR UNITÁRIO	ANEL DE FIXAÇÃO
6201 ZZ	27,85	-
6202 ZZ	37,91	-
6203 ZZ	35,36	-
6204 ZZ	50,37	-
6205 ZZ	53,25	70,94
6206 ZZ	96,61	88,67
6207 ZZ	104,06	-
6208 ZZ	140,45	-
6209 Z C3	162,29	-
6210 Z C3	194,96	-
6211 Z C3	272,19	-
6212 Z C3	299,07	-
6213 Z C3	360,65	-
6302 Z C3	48,44	-
6303 Z C3	49,85	-
6304 Z C3	67,70	-
6305 Z C3	89,34	-
6306 Z C3	100,19	-
6307 ZZ	148,98	71,40
6308 ZZ	193,52	73,89
6309 Z C3	239,87	-
6310 Z C3	409,14	-
6311 Z C3	510,86	-
6312 Z C3	613,28	-
6313 Z C3	1179,58	-
6314 Z C3	1570,72	932,40
6315 Z C3	1570,72	960,55
6316 Z C3	2310,92	976,97
6317 Z C3	2407,06	-
6318 Z C3	2876,79	-
6319 Z C3	3253,38	-
6320 Z C3	3771,10	-
6321 Z C3	5831,89	-
6322 Z C3	6177,84	-
NU 322 C3	9287,67	-

PREÇOS MÉDIOS	
ANEXO II-C - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TABELA DE SELOS MECÂNICOS	
REFERÊNCIA	VALOR
SELO MEC. 1/2 TSP VITON	164,10
SELO MEC. TSP 1 BUNA	157,77
SELO MEC. TSP 1.1/2 BUNA	252,45
SELO MEC. TSP 1.3/4 BUNA	347,14
SELO MEC. TSP 1.5/8	467,04
SELO MEC. TSP 1/2	75,75
SELO MEC. TSP 3/4 BUNA	63,12
SELO MEC. TSPL 7/8	61,85
SELO MEC. TSQ 1 BUNA	252,45
SELO MEC. TSQ 3/4 BUNA	63,12
SELO MEC. TSQ 5/8 BUNA	44,19
SELO MECANICO SBK 8 MM BUNA	75,75
SELO MECANICO TSP 1.1/2 VITON	410,26
SELO MECANICO 3/4 TSQ VITON	157,77
SELO MECANICO DSMG1 3/4	50,49
SELO MECANICO DSMG1 5/8	44,19
SELO MECANICO DS-MKG1 1/2	63,12
SELO MECANICO SB - MG1 1.1/2 JH11SBB/SN	1199,18
SELO MECANICO SB 42 45 MM VITON	2669,73
SELO MECANICO SB MG1 1.1/4 VITON	631,15
SELO MECANICO SB-42 60 MM	3589,33
SELO MECANICO SBK 10 MM	63,12
SELO MECANICO SBK 11 MM BUNA	63,12
SELO MECANICO SBK 12MM BUNA	63,12
SELO MECANICO SBK 13 Mm BUNA	50,50
SELO MECANICO SBK 14MM BUNA	75,75
SELO MECANICO SBK 15 MM	94,68
SELO MECANICO SBK 16MM BUNA	94,68
SELO MECANICO SBK 17 MM	176,73
SELO MECANICO SBK 18MM BUNA	176,73
SELO MECANICO SBK 20MM BUNA	164,10
SELO MECANICO SBK 22MM BUNA	189,33
SELO MECANICO TP. TS-P 2 BUNA	908,09

SELO MECANICO TP.SB-MG1 DE 60MM	2082,78
SELO MECANICO TSP 1 VITON	239,82
SELO MECANICO TSP 1.1/4 BUNA	220,89
SELO MECANICO TSP 1.1/4 VITON	284,01
SELO MECANJICO TSP 1.1/8	189,33
SELO MECANICO TSP 1.1/8 VITON	302,94
SELO MECANICO TSP 1.3/4 VITON	492,31
SELO MECANICO TSP 1.3/8	220,89
SELO MECANICO TSP 1.3/8 VITON	347,14
SELO MECANICO TSP 1.5/8 VITON	757,39
SELO MECANICO TSP 3/4 VITON	157,77
SELO MECANICO TSP 5/8 VITON	189,33
SELO MECANICO TSP 7/16 BUNA	63,12
SELO MECANICO TSP 7/8 BUNA	157,77
SELO MECANICO TSP 7/8 VITON	220,89
SELO MECANICO TSP 9/16	189,33
SELO MECANICO TSQ 1 VITON	517,54
SELO MECANICO TSQ 1/2	50,49
SELO MECANICO TSQ 3/4 VITON	157,77
SELO MECANICO TSQ 5/8 VITON	189,33
SELO MECANICO TSQL 1/2 BUNA	63,12
SELO MECANICO TSQL 3/4 BUNA	50,49
SELO MECANICO TSQL 5/8	75,75
SELO MECANICO TS-YIE001 3/4 BUNA	63,12
SELO MECANICO TS-YIE001 5/8 BUNA	50,49

**PREÇOS MÉDIOS**

**ANEXO II-D - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TABELA DE  
REBOBINAMENTO E REJUVENECIMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**

CV	REBOBINAMENTO DE MOTORES IP55				REJUVENECIMENTO DE MOTORES IP55			
	II POLOS	IV POLOS	VI POLOS	VIII POLOS	II POLOS	IV POLOS	VI POLOS	VIII POLOS
0.16 / 1	1.261,61	1.337,05	1.734,06	1.989,19	756,96	802,22	1.040,43	1.193,51
1,5	1.491,71	1.495,74	1.810,01	2.568,70	895,03	897,44	1.086,01	1.541,23
2	1.636,02	1.710,26	2.239,36	3.468,41	981,60	1.026,16	1.343,62	2.081,04
3	1.872,74	1.976,68	2.435,48	4.254,20	1.123,64	1.186,01	1.461,29	2.552,52
4	2.078,08	2.472,29	3.487,72	4.767,96	1.246,84	1.483,38	2.092,62	2.860,78
5	2.551,00	3.048,18	3.886,16	5.285,97	1.530,61	1.556,64	2.331,70	3.171,58
6	2.995,93	3.363,51	4.319,07	7.149,69	1.797,57	2.018,12	2.591,44	4.289,81
7,5	3.098,97	3.565,09	4.692,05	7.196,86	1.859,38	2.139,05	2.815,24	4.318,11
10	3.997,71	4.193,84	5.330,77	8.031,70	2.398,63	2.516,31	3.198,47	4.819,02
12,5	4.445,41	4.726,46	7.054,95	10.737,86	2.667,24	2.835,88	4.232,96	6.442,70
15	5.004,19	5.043,82	7.793,58	11.605,99	3.002,50	3.026,28	4.676,16	6.963,59
20	7.097,81	6.947,18	9.119,31	12.748,51	4.258,68	4.168,30	5.471,59	7.649,11
25	7.981,29	8.134,50	13.274,54	15.130,98	4.788,78	4.880,70	7.964,72	9.078,59
30	8.295,09	10.979,07	15.065,67	24.013,13	4.977,05	6.587,44	9.039,40	14.407,87
40	14.454,54	14.443,03	20.383,47	25.485,00	8.672,73	8.665,81	12.230,08	15.291,01

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 33/43  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

[saesaocarlos.com.br](http://saesaocarlos.com.br)

50	15.270,55	16.012,74	25.566,34	28.320,15	9.162,33	9.607,64	15.339,80	16.992,09
60	23.698,86	22.814,92	29.121,55	30.650,00	14.219,32	13.688,95	17.472,92	18.389,99
75	26.829,17	25.322,12	29.985,18	41.808,29	16.097,51	15.193,28	17.991,11	25.084,98
100	30.330,07	28.731,10	41.179,75	45.197,72	18.198,03	17.238,65	24.707,85	27.118,64
125	42.635,61	41.096,72	45.961,36	63.666,92	25.581,37	24.658,04	27.576,82	38.200,16
150	47.557,77	44.801,63	52.721,57	66.854,28	28.534,67	26.880,97	31.632,94	40.112,58
175	55.878,54	53.494,44	63.657,97	82.649,75	33.527,12	32.096,66	38.194,79	49.589,85
200	60.710,13	56.310,22	65.438,53	88.587,40	36.426,09	33.786,13	39.263,12	53.152,45
250	74.028,27	63.160,29	89.283,21	97.467,35	44.416,97	37.896,17	53.569,93	58.480,42
300	86.393,91	80.462,89	99.137,30	101.920,52	51.836,35	48.277,74	59.482,37	61.152,30
350	103.504,35	87.964,45	104.710,47	114.325,97	62.102,60	52.778,66	62.826,29	68.595,58
400	108.368,22	93.166,49	107.400,93	118.390,53	65.020,94	55.899,89	64.440,56	71.034,32
450	119.205,05	101.317,50	111.223,65	126.511,45	71.523,03	60.790,50	66.734,18	75.906,87
500	131.125,55	111.244,49	116.784,86	137.680,39	78.675,33	66.746,69	70.070,91	72.416,99
550	137.680,39	120.695,00	126.729,75	161.064,98	82.608,24	72.416,99	76.037,86	96.638,98
600	161.064,98	126.729,75	161.113,67	202.420,88	96.638,98	76.037,86	96.068,53	132.681,50



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos por indução, monofásicos e trifásicos e assíncronos de diversos tipos, fabricantes, potências, modelos e tensões, bem como para o fornecimento de todas as peças e materiais necessários e mão de obra qualificada, conforme especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO (PRESENCIAL) Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**NOME DA EMPRESA,** inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva\*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

**Local e data.**

**(representante legal, CPF, RG)**

\*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO III-A**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos por indução, monofásicos e trifásicos e assíncronos de diversos tipos, fabricantes, potências, modelos e tensões, bem como para o fornecimento de todas as peças e materiais necessários e mão de obra qualificada, conforme especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Para fins de participação na licitação por Pregão Eletrônico (Presencial), em epígrafe, a(o) \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (indicar o endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14133/2021. **DECLARA** ainda, estar apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

**DECLARA**, mais, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Local e data.**

**(representante legal, CPF, RG)**

**ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA “B”**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos por indução, monofásicos e trifásicos e assíncronos de diversos tipos, fabricantes, potências, modelos e tensões, bem como para o fornecimento de todas as peças e materiais necessários e mão de obra qualificada, conforme especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**NOME DA EMPRESA,** inscrito no **CNPJ nº \_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>.
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de Números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

**Local e data.  
(representante legal, CPF, RG)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos por indução, monofásicos e trifásicos e assíncronos de diversos tipos, fabricantes, potências, modelos e tensões, bem como para o fornecimento de todas as peças e materiais necessários e mão de obra qualificada, conforme especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) sobre itens da Planilha Orçamentária - ANEXO II	PREÇO TOTAL COM DESCONTO PROPOSTO
01	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos por indução, monofásicos e trifásicos e assíncronos de diversos tipos, fabricantes, potências, modelos e tensões, bem como para o fornecimento de todas as peças e materiais necessários e mão de obra qualificada.	<b>R\$ 155.165,00</b>	_____ %	R\$ _____
Preço total por extenso:				
Prazo de execução: conforme Edital				
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital				
Validade da Proposta: conforme edital				
Condições de Pagamento:				
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:				

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços/fornecimento será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2024 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Assinatura/Nome/Cargo



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DE MOTORES ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.

**Proc. Adm. nº. \_\_\_\_**  
**Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos/SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente SAAE;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (sócio administrador/ procurador), Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADO

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos por indução, monofásicos e trifásicos e assíncronos de diversos tipos, fabricantes, potências, modelos e tensões, bem como para o fornecimento de todas as peças e materiais necessários e mão de obra qualificada, conforme especificado no Termo de Referência de fls. \_\_\_\_ do processo em referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS**

**2.1** - O valor total estabelecido é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_reais e \_\_\_\_ centavos), em maior desconto nos preços da planilha, conforme preços individuais estabelecidos na proposta às fls. \_\_\_\_ do processo em referência.

ITEM	Descrição dos serviços	Desconto (%)	Valor estimado para 12 (doze) meses
01	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos por		R\$

	<p>indução, monofásicos e trifásicos e assíncronos de diversos tipos, fabricantes, potências, modelos e tensões, bem como para o fornecimento de todas as peças e materiais necessários e mão de obra qualificada.</p>		
--	--	--	--

**2.2** - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

**2.3** - Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.3.1** - Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

**2.4** - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - A vigência para a prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data da emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja comunicação e anuência, com antecedência, por escrito.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**4.1** - A Gerência de Manutenção e Operações do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

**4.2** - Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados o até o 15º (décimo quinto) dia corrido a contar do termo de recebimento e aceite da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

**5.2** - Em caso de fornecimento parcelado, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

**5.3** - Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000, fonte: 4.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**7.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

**7.3** – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

**8.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

**9.1** – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

**9.2** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

**9.3** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO APLICÁVEL**

**10.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**  
**Eng. Mariel Pozzi Olmo**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CARGO**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e emergencial de motores elétricos por indução, monofásicos e trifásicos e assíncronos de diversos tipos, fabricantes, potências, modelos e tensões, bem como para o fornecimento de todas as peças e materiais necessários e mão de obra qualificada, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2024 e seus Anexos.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: Engº Mariel Pozzi Olmo

Cargo: Presidente

CPF: 221.060.978-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_